



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

## RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

Regulamenta a concessão de Distinções Acadêmicas aos alunos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

Considerando o que deliberou a Câmara Acadêmica da Universidade Federal do Cariri, em sua Sétima Reunião Ordinária, em 1º de julho de 2021;

Considerando a documentação constante nos autos do Processo n. 23507.001203/2021-62, resolve:

Art. 1º A Universidade Federal do Cariri concederá distinções acadêmicas aos estudantes que concluírem os seus cursos de graduação de acordo com o seu desempenho acadêmico.

Art. 2º Receberá a distinção acadêmica o(a) estudante que após conclusão do curso atender todos os seguintes requisitos básicos e os demais previstos nas distinções acadêmicas.

I - média de conclusão (MC) igual ou superior a 9,0, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

II - concluiu o curso na duração padrão previsto em sua estrutura curricular, representada por um Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL) maior ou igual a 1, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

III - aprovou todos os componentes nos quais se matriculou, representada por um Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) maior ou igual a 1, conforme cálculo definido pelo Regulamento da Graduação;

IV - não tenha mais de 20% da carga horária integralizada por meio de aproveitamento de estudos;

V - não sofreu qualquer sanção disciplinar.

Art. 3º A distinção acadêmica será concedida ao estudante que atendeu todos os requisitos básicos do art. 2º desta resolução e todos os demais requisitos previstos neste artigo para a distinção, segundo ordem decrescente de graduação:

I - requisitos específicos para SUMMA CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º;

b) realizou ações exitosas tais como registro de patente; ou aprovação em curso de mestrado; ou aprovação em curso de doutorado; ou ganho de medalha ou honraria de reconhecimento nacional; ou publicação artigo em revista A1, A2, A3, A4, B1 ou B2; e

c) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver;

II - requisitos específicos para MAGNA CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º; e

b) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver;

III - requisitos específicos para CUM LAUDE:

a) cumpriu os requisitos do art. 2º;

b) critérios adicionais estabelecidos pelo Curso, se houver.

Art. 4º A quantidade máxima de distinções por curso será de 6 (seis) estudantes por ano, segundo os limites a seguir:

I - 1 (um) estudante por ano com a distinção SUMMA CUM LAUDE;

II - 2 (dois) estudante por ano com a distinção MAGNA CUM LAUDE;

III - 3 (três) estudantes por ano com a distinção CUM LAUDE;

Parágrafo único. Caso não haja ocupação máxima de vaga para o SUMMA CUM LAUDE e/ou para MAGNA CUM LAUDE, essas podem ser realocadas para CUM LAUDE.

Art. 5º As distinções serão entregues aos estudantes conforme estabelecido a seguir:

I - SUMMA CUM LAUDE: Magnífico Reitor da UFCA;

II - MAGNA CUM LAUDE: Pró-Reitor de Graduação;

III - CUM LAUDE: Diretor(a) da Unidade Acadêmica do curso.

Art.6º Anualmente a Prograd publicará um Edital com o calendário e procedimentos para solicitações, entrega e avaliações dos pedidos.

§ 1º A solicitação de distinção acadêmica somente poderá ser solicitada uma única vez pelo estudante;

§2º Os colegiados de curso criará comissão de avaliação dos pedidos, que emitirá parecer sobre cada pedido, levando em consideração os requisitos desta resolução e em critérios adicionais definidos pelo curso;

§3º As distinções não serão cumulativas, recebendo o estudante apenas a de maior grau;

§4º A PROGRAD tomará as providências para emissão do certificado da distinção acadêmica.

Art. 7º A comissão de que trata o §2º do art.6º seguirá a seguinte ordem para eventual

desempate entre estudantes:

I - maior MC: o estudante com maior MC receberá a distinção;

II - maior IEPL: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEPL;

III - maior IEA: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEA;

IV - maior MCN: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior MCN;

V - maior IEAN: persistindo o empate, receberá a distinção o estudante com maior IEAN;

VI - na eventualidade de permanecer empate, a comissão deverá estabelecer critérios de desempate.

Art. 8º Os certificados de que trata o art. 3º terão os dizeres constantes dos Anexos I, II e III.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 02 de agosto de 2021.

*Documento Assinado Digitalmente*  
JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Acadêmica  
da Universidade Federal do Cariri (UFCA)



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

### ***Summa Cum Laude***

a \_\_\_\_\_  
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de  
\_\_\_\_\_, da Unidade Acadêmica de  
\_\_\_\_\_,  
concluído em \_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Reitor*



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

### ***Magna Cum Laude***

a \_\_\_\_\_  
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de  
\_\_\_\_\_, da Unidade Acadêmica de  
\_\_\_\_\_,  
concluído em \_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Reitor*



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Cariri  
Conselho Universitário  
Câmara Acadêmica

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA CONSUNI N.º 01, DE 1º DE JULHO DE 2021

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA

O Reitor da Universidade Federal do Cariri – UFCA, confere a dignidade acadêmica no grau

### ***Cum Laude***

a \_\_\_\_\_  
tendo em vista os resultados alcançados em seu curso de  
\_\_\_\_\_, da Unidade Acadêmica de  
\_\_\_\_\_,  
concluído em \_\_\_\_\_.

Juazeiro do Norte-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
*Reitor*